

## **Indústria do tabaco pressiona no STJ por prorrogação das novas advertências**

A Associação Brasileira da Indústria do Fumo e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária travam uma disputa na Justiça pelo prazo para atualização de advertências antifumo em embalagens e expositores, fixado em 25 de maio pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 195/2017.

A Abifumo quer ampliar até dezembro de 2018 a data limite para a mudança, e para isso irá recorrer ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), em busca de uma decisão liminar para tentar ampliar o tempo de ajuste. Segundo o diretor de Assuntos Corporativos e Comunicação da empresa JTI, Flávio Goulart, as fabricantes de cigarros tentaram primeiro a via administrativa. “Nós esgotamos todas as etapas de negociação com a Anvisa, sem sucesso.”

A Anvisa argumenta que não há a possibilidade de adiamento. A razão, conforme a agência reguladora, é que nesta data também se encerra o contrato de uso de imagem dos atores que ilustram frases como “fumar causa impotência sexual”.

A negativa da agência ao primeiro pedido por mais prazo da Abifumo veio em voto proferido pelo diretor Fernando Mendes, em reunião de 16 de janeiro da Diretoria Colegiada (Dicol). Segundo Mendes, a Anvisa “cometerá a patente ilegalidade de usar imagem alheia sem autorização contratual” caso venha a prolongar o início da vigência da resolução.

Nesta mesma reunião da Dicol, a Anvisa decidiu endurecer regras à exposição de tabaco e derivados. Neste caso, sem restrições sobre direito de imagem, os prazos estipulados foram mais generosos: a disposição gráfica dos expositores deve ser alterada até 25 de maio de 2019. Tabaco e derivados devem ser isolados de produtos infantis até 25 de maio de 2020.

Fonte: Jota – Edição: SE-Conicq

<https://www.jota.info/saude/por-direito-de-imagem-anvisa-encurta-prazo-para-troca-de-advertencias-antifumo-19022018>